



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Lei 1.191/2017, de 21 de Setembro de 2017.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 21/09/17.

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de

Administração e Planejamento

Decreto nº 001/2017

Goias, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

*"Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.182, de 13 de junho de 2017, para os fins que especifica e dá outras providências"*

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.182, de 13 de junho de 2017, passa vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar área que especifica e transferi-la ao IPASGO – Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, para construção de seu posto avançado neste município, sendo:*

*I – 217,41m<sup>2</sup>, Lote 02, frente: 13,96m com rua 11; fundo:13,84m com rua 13; lado direito: 14,17m com praça (área 03); lado esquerdo: 17,32m com área 01 (CREAS)."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, ao Vinte e um dias do mes de setembro de 2017.

**VANDO VITOR ALVES**

Prefeito Municipal